PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL
PRAÇA DIVINO ESPIRITO SANTO, 533 - FONE (034) 353-5200
CEP 37.997-000 - CLARAVAL - ESTADO DE MINAS GERAIS

"LEI Nº 965 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002"

"Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, específico para o Programa de Saúde da Família-PSF- e dá outras providências"

JUSCELINO BATISTA BORGES, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal local APROVOU e ele, em seu nome, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder-se a contratação, em caráter temporário, nos termos do artigo 7º da Lei 660/91, de 28/02/91 e artigo 37, inciso IX da C.F., de pessoal específico para a continuidade do desenvolvimento do Programa de Saúde da Família-PSF- local, nas seguintes funções públicas e respectivos vencimentos mensais:

01 médico.....R$3.300,00;
01 dentista.....R$1.500,00;
01 auxiliar odontológico.....R$ 220,00;
01 enfermeira.....R$1.320,00;
06 agentes de saúde.....R$ 220,00 e
01 auxiliar de enfermagem.....R$ 330,00

Artigo 2º) - O Regime Jurídico Único será o do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Claraval.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2003.

Claraval, 27 de dezembro de 2002.

JUSCELINO BATISTA BORGES
Prefeito Municipal

dno/2002/gac.